



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Santa Izabel do Oeste/PR, 14 de maio de 2025.

Exmo. Sr. Prefeito Jean Pierr Catto,

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 15.382 de 06 de maio de 2025, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista:

1 - ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para deslocamento e hospedagem para participação de servidores no 38º Congresso do CONASEMS.

2 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para deslocamento e hospedagem para participação de servidores no 38º Congresso do CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho de 2025, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Federais do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3 – PESSOA FISICA VENCEDORA:

CSV – VIAGENS E TURISMO

CNPJ 10.978.246/0001-46

R. VEREADOR ROMU LAURO WERLANG, 1302, BAIRRO CENTRO

FRANCISCO BELTRÃO – PR

85.601-020

4 - VALOR TOTAL: R\$ 21.695,00 (Vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

5 - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O ramo da saúde está em constante mudança, fazendo com que os profissionais busquem estar sempre atualizados. Por isso, além de investir em cursos de especialização, também é importante participar de eventos, que são uma das formas mais eficientes de se manter informado





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

sobre as novidades do setor. Diante das rápidas transformações dessa área, a presença em eventos permite conhecer atualizações sobre medicamentos, tecnologias e práticas de saúde, garantindo que os profissionais estejam aptos a oferecer o melhor atendimento.

Além disso, esses encontros são oportunidades únicas para assistir a apresentações de pesquisas e resultados de profissionais renomados, proporcionando aprendizados, novas ideias e dicas valiosas para a prática cotidiana. Participar de eventos na área da saúde também favorece o networking, permitindo conexões que dificilmente aconteceriam no dia a dia, o que gera parcerias estratégicas e troca de experiências. Apesar do investimento necessário, a recompensa geralmente supera as expectativas, especialmente pela possibilidade de encontrar soluções para desafios comuns enfrentados pelos profissionais.

Congressos, geralmente promovidos por entidades reconhecidas, são os eventos científicos mais populares e relevantes, reunindo gestores, profissionais e acadêmicos para debater temas atuais por meio de palestras, workshops e grupos de trabalho. Em um cenário de acelerada tecnificação e constantes desafios — como o envelhecimento populacional, a escassez e má distribuição de recursos e a necessidade de maximizar eficiência e produtividade — torna-se ainda mais importante que os profissionais da saúde estejam qualificados para lidar com dilemas institucionais, sociais e humanos. A participação em eventos fortalece as competências dos profissionais em áreas como gestão, planejamento, desenvolvimento e avaliação de políticas e ações de saúde pública, contribuindo diretamente para o aprimoramento das práticas no âmbito do SUS.

Em 2025, destaca-se ainda a importância da formulação dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos Municipais de Saúde, instrumentos estratégicos que nortearão as políticas públicas nos próximos anos. A integração entre esses planos e a gestão municipal é essencial para garantir a efetividade das ações, respeitando as diretrizes estabelecidas pelos estados e pela União. O CONASEMS trará esse tema em pauta, oferecendo aos participantes subsídios fundamentais para que suas estratégias locais estejam devidamente alinhadas às metas nacionais, assegurando uma gestão mais eficiente e eficaz.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

A participação da equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste no Congresso do CONASEMS é de fundamental importância para dar visibilidade às três experiências exitosas desenvolvidas em nosso município, reconhecidas e selecionadas para a Mostra Nacional (arquivo em anexo). Essas iniciativas refletem o compromisso contínuo com a inovação e a qualificação dos serviços de saúde oferecidos à população, alinhando-se aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Apresentar nossos projetos neste espaço de destaque nacional permitirá a troca de saberes com gestores e profissionais de todo o Brasil, possibilitando a disseminação de práticas bem-sucedidas e a incorporação de novos conhecimentos e estratégias para fortalecer ainda mais nossa rede de atenção à saúde. Além disso, a participação reforça o papel do município como protagonista na construção de políticas públicas resolutivas, estimulando o aprimoramento constante das equipes locais e valorizando as ações integradas e colaborativas que resultaram em melhorias concretas na qualidade de vida da população.

O Congresso também representa uma oportunidade ímpar de ampliar a articulação com outras secretarias municipais e acessar debates atualizados sobre os desafios e avanços do SUS, o que contribuirá diretamente para a sustentabilidade e expansão das ações implantadas em nosso território.

Para viabilizar a participação dos seis profissionais que representarão o município no Congresso do CONASEMS, justifica-se o custeio das passagens aéreas e da hospedagem como medida essencial para garantir a presença efetiva da equipe nas atividades programadas. Considerando que esses profissionais estarão apresentando três experiências exitosas reconhecidas nacionalmente, esse investimento é indispensável para fortalecer a visibilidade das ações do município e assegurar a troca de conhecimentos estratégicos que contribuirão diretamente para a qualificação dos serviços de saúde locais. Além disso, a participação em um evento dessa magnitude, que ocorrerá de 15 a 18 de junho em Belo Horizonte (MG), demanda deslocamento interestadual e permanência durante todo o período do congresso, sendo imprescindível oferecer condições adequadas para que os representantes possam cumprir plenamente seus compromissos institucionais. Os profissionais que apresentarão as experiências





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

exitosas são: Solange Kindzerski, Renata Fioreze Vanseto e Vera Luzia Dias, conforme consta no Ofício 09/2025 CRESEMS e planilha de Resultado da Mostra Regional “Brasil aqui Tem SUS”.

Justifica-se também a participação da secretária municipal de saúde, Simoni Dreher Pilz Spohr, da coordenadora administrativa da Secretaria de Saúde, Cristiane Regina Kasburg, e da coordenadora da Casa de Saúde Santa Izabel, Andressa Bortolini Calvi, considerando suas funções estratégicas na condução, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas de saúde no município. A presença dessas gestoras no Congresso do CONASEMS, de 15 a 18 de junho em Belo Horizonte (MG), é fundamental para representar institucionalmente Santa Izabel do Oeste, apoiar a apresentação das experiências exitosas selecionadas para a Mostra Nacional e, sobretudo, participar ativamente das discussões e articulações nacionais que envolvem planejamento, financiamento, gestão e inovação no SUS. A qualificação técnica e política proporcionada por um evento dessa magnitude contribui diretamente para o aprimoramento das ações locais de saúde, garantindo maior eficiência, resolutividade e alinhamento com as diretrizes federais e estaduais.

Para garantir a participação plena e o acesso a todas as atividades acadêmicas e técnicas do XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – Congresso do CONASEMS, justifica-se a necessidade de custear as inscrições dos seis profissionais que representarão o município. A inscrição, no valor de R\$ 400,00 por participante, é fundamental não apenas para viabilizar a presença em palestras, mesas-redondas, workshops e demais espaços formativos, mas especialmente para assegurar que esses profissionais possam apresentar, de forma oficial e estruturada, as três experiências exitosas desenvolvidas no município e reconhecidas nacionalmente.

A participação ativa na Mostra Nacional de Experiências Exitosas, que ocorrerá de 15 a 18 de junho em Belo Horizonte (MG), reforça a visibilidade e o protagonismo de Santa Izabel do Oeste no cenário da saúde pública, consolidando o compromisso institucional com a inovação e a melhoria contínua dos serviços de saúde. O investimento nas inscrições representa, portanto, uma ação estratégica que potencializa tanto a





qualificação profissional quanto a divulgação das boas práticas implementadas, ampliando o impacto positivo para toda a população.

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado abaixo dos limites legais, mediante prévia cotação de preços e formalização do processo administrativo.

6 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha da empresa **CSV Viagens e Turismo**, inscrita no CNPJ nº 10.978.246/0001-96, fundamenta-se na sua capacidade comprovada de atender às necessidades específicas da contratação, oferecendo serviços de agenciamento de viagens com qualidade, segurança e agilidade. A empresa apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada previamente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Informamos que o preço apresentado pela empresa **CSV Viagens e Turismo**, inscrita no CNPJ nº 10.978.246/0001-96, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços semelhantes, conforme verificado por meio de pesquisa prévia de preços junto a outras empresas do setor.

A proposta da CSV Viagens e Turismo contempla os serviços de passagens aéreas, hospedagem e demais demandas logísticas necessárias para viabilizar a participação da equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste no XXXVIII Congresso do CONASEMS, a ser realizado entre os dias 15 e 18 de junho de 2025, em Belo Horizonte/MG.

Os valores apresentados respeitam os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, estando dentro do limite legal previsto para contratações por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o preço proposto mostra-se justo e adequado à realidade de mercado, justificando plenamente a contratação da empresa **CSV Viagens e Turismo** para a prestação dos serviços solicitados.

8 - FUNDAMENTO LEGAL O Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, onde consta:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

9 – A Comissão Permanente de Licitação, diante do acima exposto, recomenda à Vossa Excelência a Aquisição emergencial de materiais estruturais essenciais para suprir a demanda das secretarias municipais, garantindo a continuidade dos trabalhos e evitando a paralisação de obras de grande relevância para o município, para um período de 30 (trinta) dias, com Recursos Próprios, para a realização das competições municipais e regionais, podendo ser realizada com **Dispensa Presencial de Licitação**, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Clenir Teixeira

Presidente da CPL

Claudinete Fátima Luquini

Membro da CPL

Jiencris Danieli Robe Falk

Membro da CPL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para deslocamento e hospedagem para participação de servidores no **38º Congresso do CONASEMS** (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho de 2025, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Federais do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Cód. Despesa	Cód. Almoz.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serv.	6	Deslocamento aéreo de Foz do Iguaçu a Belo Horizonte - MG (ida e volta).	474	150896	2.030,8333	12.185,00
2	Serv.	6	Hospedagem	477	20872	1.585,00	9.510,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.695,00

1.1. O prazo de vigência da licitação será 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse público, mediante termo aditivo firmado entre contratante e contratada.

1.2. O objeto do presente termo de referência se configura como contratação de serviços comuns, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

2. JUSTIFICATIVA

O ramo da saúde está em constante mudança, fazendo com que os profissionais busquem estar sempre atualizados. Por isso, além de investir em cursos de especialização, também é importante participar de eventos, que são uma das formas mais eficientes de se manter informado sobre as novidades do setor. Diante das rápidas transformações dessa área, a presença em eventos permite conhecer atualizações





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

sobre medicamentos, tecnologias e práticas de saúde, garantindo que os profissionais estejam aptos a oferecer o melhor atendimento.

Além disso, esses encontros são oportunidades únicas para assistir a apresentações de pesquisas e resultados de profissionais renomados, proporcionando aprendizados, novas ideias e dicas valiosas para a prática cotidiana. Participar de eventos na área da saúde também favorece o networking, permitindo conexões que dificilmente aconteceriam no dia a dia, o que gera parcerias estratégicas e troca de experiências. Apesar do investimento necessário, a recompensa geralmente supera as expectativas, especialmente pela possibilidade de encontrar soluções para desafios comuns enfrentados pelos profissionais.

Congressos, geralmente promovidos por entidades reconhecidas, são os eventos científicos mais populares e relevantes, reunindo gestores, profissionais e acadêmicos para debater temas atuais por meio de palestras, workshops e grupos de trabalho. Em um cenário de acelerada tecnificação e constantes desafios — como o envelhecimento populacional, a escassez e má distribuição de recursos e a necessidade de maximizar eficiência e produtividade — torna-se ainda mais importante que os profissionais da saúde estejam qualificados para lidar com dilemas institucionais, sociais e humanos. A participação em eventos fortalece as competências dos profissionais em áreas como gestão, planejamento, desenvolvimento e avaliação de políticas e ações de saúde pública, contribuindo diretamente para o aprimoramento das práticas no âmbito do SUS.

Em 2025, destaca-se ainda a importância da formulação dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos Municipais de Saúde, instrumentos estratégicos que nortearão as políticas públicas nos próximos anos. A integração entre esses planos e a gestão municipal é essencial para garantir a efetividade das ações, respeitando as diretrizes estabelecidas pelos estados e pela União. O CONASEMS trará esse tema em pauta, oferecendo aos participantes subsídios fundamentais para que suas estratégias locais estejam devidamente alinhadas às metas nacionais, assegurando uma gestão mais eficiente e eficaz.

A participação da equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste no Congresso do CONASEMS é de fundamental importância para dar visibilidade às três experiências exitosas desenvolvidas em nosso município, reconhecidas e selecionadas para a Mostra Nacional (arquivo em anexo). Essas iniciativas refletem o compromisso contínuo com a inovação e a qualificação dos serviços de saúde oferecidos à população, alinhando-se aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Apresentar nossos projetos neste espaço de destaque nacional permitirá a troca de saberes com gestores e profissionais de todo o Brasil, possibilitando a disseminação de práticas bem-sucedidas e a incorporação de novos conhecimentos e estratégias para fortalecer ainda mais nossa rede de atenção à saúde. Além disso, a participação reforça o papel do município como protagonista na construção de políticas públicas resolutivas, estimulando o aprimoramento constante das equipes locais e valorizando as ações integradas e colaborativas que resultaram em melhorias concretas na qualidade de vida da população.

O Congresso também representa uma oportunidade ímpar de ampliar a articulação com outras secretarias municipais e acessar debates atualizados sobre os desafios e avanços do SUS, o que contribuirá diretamente para a sustentabilidade e expansão das ações implantadas em nosso território.

Para viabilizar a participação dos seis profissionais que representarão o município no Congresso do CONASEMS, justifica-se o custeio das passagens aéreas e da





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

hospedagem como medida essencial para garantir a presença efetiva da equipe nas atividades programadas. Considerando que esses profissionais estarão apresentando três experiências exitosas reconhecidas nacionalmente, esse investimento é indispensável para fortalecer a visibilidade das ações do município e assegurar a troca de conhecimentos estratégicos que contribuirão diretamente para a qualificação dos serviços de saúde locais. Além disso, a participação em um evento dessa magnitude, que ocorrerá de 15 a 18 de junho em Belo Horizonte (MG), demanda deslocamento interestadual e permanência durante todo o período do congresso, sendo imprescindível oferecer condições adequadas para que os representantes possam cumprir plenamente seus compromissos institucionais. Os profissionais que apresentarão as experiências exitosas são: Solange Kindzerski, Renata Fioreze Vanseto e Vera Luzia Dias, conforme consta no Ofício 09/2025 CRESEMS e planilha de Resultado da Mostra Regional “Brasil aqui Tem SUS”.

Justifica-se também a participação da secretária municipal de saúde, Simoni Dreher Pilz Spohr, da coordenadora administrativa da Secretaria de Saúde, Cristiane Regina Kasburg, e da coordenadora da Casa de Saúde Santa Izabel, Andressa Bortolini Calvi, considerando suas funções estratégicas na condução, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas de saúde no município. A presença dessas gestoras no Congresso do CONASEMS, de 15 a 18 de junho em Belo Horizonte (MG), é fundamental para representar institucionalmente Santa Izabel do Oeste, apoiar a apresentação das experiências exitosas selecionadas para a Mostra Nacional e, sobretudo, participar ativamente das discussões e articulações nacionais que envolvem planejamento, financiamento, gestão e inovação no SUS. A qualificação técnica e política proporcionada por um evento dessa magnitude contribui diretamente para o aprimoramento das ações locais de saúde, garantindo maior eficiência, resolutividade e alinhamento com as diretrizes federais e estaduais.

Para garantir a participação plena e o acesso a todas as atividades acadêmicas e técnicas do XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – Congresso do CONASEMS, justifica-se a necessidade de custear as inscrições dos seis profissionais que representarão o município. A inscrição, no valor de R\$ 400,00 por participante, é fundamental não apenas para viabilizar a presença em palestras, mesas-redondas, workshops e demais espaços formativos, mas especialmente para assegurar que esses profissionais possam apresentar, de forma oficial e estruturada, as três experiências exitosas desenvolvidas no município e reconhecidas nacionalmente.

A participação ativa na Mostra Nacional de Experiências Exitosas, que ocorrerá de 15 a 18 de junho em Belo Horizonte (MG), reforça a visibilidade e o protagonismo de Santa Izabel do Oeste no cenário da saúde pública, consolidando o compromisso institucional com a inovação e a melhoria contínua dos serviços de saúde. O investimento nas inscrições representa, portanto, uma ação estratégica que potencializa tanto a qualificação profissional quanto a divulgação das boas práticas implementadas, ampliando o impacto positivo para toda a população.

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado abaixo dos limites legais, mediante prévia cotação de preços e formalização do processo administrativo.

Assim, justifica-se a escolha da empresa CSV Viagens e Turismo, CNPJ nº 10.978246/0001-96, para a realização do objeto deste Termo de Referência.





3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O serviço a ser contratado deverá ser prestado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/ Setor, com prazo não superior a 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota de empenho pela empresa.

5.2 O serviço a ser contratado deverá ser prestado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/ Setor, com prazo não superior a 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota de empenho pela empresa.

5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

6.1. O orçamento foi coletado pela 8ª Regional de Saúde e enviado a secretária Simoni Dreher Pilz Spohr, sendo realizada cotação direta com a empresa capacitada que fornece este tipo de serviço.

6.2 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 21.695,00 (Vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco centavos).

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.7 Liquidação:

7.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. valor a pagar; e
- c. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15 Prazo de pagamento:

7.15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16 Forma de Pagamento

7.16.1 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal.

7.16.2 **A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária. (transferência/TED/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.**

8. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





8.5.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.5.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5.10 O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

8.5.11 Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

8.5.12 Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 8.5.10 e 8.5.11, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos do profissional contratado.

8.5.13 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

8.2 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





8.6.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.6.6 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas





que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

- a.** multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;





IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DOS REAJUSTES DO PREÇO

11.1 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

11.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

11.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.





11.1.3 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

11.1.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.1.5 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.6 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

11.1.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.1.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, Estadual e Federal, conforme descrito a seguir:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.33.01.00 – 474

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.80.00 – 477

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.33.01.00 – 453

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.80.00 – 456

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.80.00 – 945





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 16/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para deslocamento e hospedagem para participação de servidores no 38º Congresso do CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho de 2025, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Federais do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

